Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO Nº 2.657, DE 11 DE JUNHO DE 2001.

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 5º DO DECRETO Nº 2.619, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000, QUE CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E NOMEIA SEUS MEMBROS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Artigos 3º e 5º do Decreto nº. 2.619, de 19 de outubro de 2000 passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º -** A Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil compor-se-á de 12 (doze) Entidades, e terá a seguinte composição:*

I. *1 (um) representante do Serviço Nacional da Indústria;*
II. *1 (um) representante do Lar da Criança;*
III. *1 (um) representante do Conselho Tutelar;*
IV. *1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
V. *1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;*
VI. *1 (um) representante do Poder Judiciário/Foro de Erechim;*
VII. *1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social;*
VIII. *3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente*
IX. *1 (um) representante da 13ª Delegacia Regional do Trabalho e Renda;*
X. *1 (um) representante da Cáritas Diocesana;*
XI. *2 (dois) representantes do CEPO (Centro de Educação Popular);*
XII. *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

***Art. 5º -** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão:*

I. ***ROSÉLIO TADEU FERRONATO,** representante do Serviço Nacional da Indústria;*
II. ***EDIR BISOGNIN GOELZER -** representante do Lar da Criança;*
III. ***EVERTON RODRIGO DE BRITO -** representantes do Conselho Tutelar;*

IV. ***LEONICE BALESTRIN*** *- representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

V. ***IRNO GAIK*** *- representante do Conselho Municipal de Assistência Social;*

VI. ***JAQUELINE MENEGATTI*** *- representante do Poder Judiciário/Foro de Erechim;*

VII. ***LOURDES DAL FOVO*** *- representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social;*

VIII. ***MARIA MUNARETTO*** *- representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente – Departamento do Meio Ambiente;*

. ***MÁRCIA GALARÇA*** *– representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio AMBIENTE;*

. ***KÁTIA S. FILGUERAS*** *– representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente - PSF (Programa de Saúde Familiar);*

IX. ***IONE ENRICONE*** *– representante da 13ª Delegacia Regional do Trabalho e Renda;*

X. ***LAÉRCIO SPONCHIADO*** *– representante da Cáritas Diocesana;*

XI. ***JOSÉ MARTINS*** *e* ***ETESAFANIS SILVIO CAIASSO*** *– representantes do CEPO (Centro de Educação Popular);*

XII. ***RITA CAPELETTI*** *– representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

§ 1º - O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI permanecerá no Município, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por mais tempo.

§ 2º - O exercício de mandato do Presidente e dos membros da Comissão de Erradicação Do Trabalho Infantil será gratuito e considerado de relevância para o Município".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 11 DE JUNHO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração